

EDITAL Nº 12/2018/PVZN - CGAB/IFRO, DE 10 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.007489/2018-21

DOCUMENTO SEI Nº 0213233

EDITAL DE PROJETOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO

CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE - IFRO

O Diretor-Geral do *Campus Porto Velho Zona Norte*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Ensino (DE), Departamento de Extensão (DEPEX) e o Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna público o presente Edital para **INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, SEM CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.**

1. DOS OBJETIVOS

- a) Institucionalizar os projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do *Campus Porto Velho Zona Norte*;
- b) Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, oportunizando a participação dos servidores e dos discentes no desenvolvimento dos projetos;
- c) Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com o objetivo de propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias para a sociedade;
- d) Consolidar a pesquisa, formando pesquisadores e promovendo o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia;
- e) Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura da educação para convivência e a quebra de barreiras educacionais e de comunicação.

2. DOS PROJETOS DE PESQUISA

2.1 Serão consideradas elegíveis para esse Edital, propostas inéditas a serem desenvolvidas ou que estejam em desenvolvimento no âmbito do *Campus Porto Velho Zona Norte*, e seus respectivos polos de EaD, estes últimos que envolvam alunos sob a responsabilidade do *Campus Porto Velho Zona Norte*. Não serão institucionalizados projetos que já foram finalizados.

2.2 Os Projetos de Pesquisa deverão estar vinculados a uma das modalidades abaixo:

- a) Demanda Espontânea, projetos de demanda espontânea apresentados pelo pesquisador;
- b) Projetos oriundos de Trabalhos Científicos de conclusão de cursos de Graduação ou Pós Graduação vinculados ao pesquisador;
- c) Mestrado, projetos de pesquisa vinculados ao mestrado do pesquisador;
- d) Doutorado, projetos de pesquisa vinculados ao doutorado do pesquisador;
- e) Recursos externos, projetos de pesquisa aprovados por organismos ou agências de fomento externo, neste caso deve-se informar a agência financiadora.

2.3 Cada projeto poderá prever até um coordenador, dois coorientadores e três pesquisadores iniciantes. As informações de todos os participantes da pesquisa deverão constar no formulário de envio de proposta,

conforme **Anexo A**.

2.3.1 Nos casos em que as pesquisas demandarem número maior de membros, necessários a sua execução, o coordenador do projeto deverá justificar a demanda extra, explicitando nos planos de trabalho os objetos da demanda.

2.4 Cada servidor poderá participar de até dois projetos concomitantemente, durante a vigência deste edital.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DA PESQUISA

3.1 Para Coordenador do Projeto:

- a) Ser servidor efetivo vinculado ao IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte;
- b) Comprometer e dedicar-se para alcançar o objetivo do Projeto;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (até 60 dias antes da análise da proposta);
- d) Estar vinculado a algum grupo de pesquisa existente no *Campus* Porto Velho Zona Norte.

3.2 Para os demais participantes do projeto:

- a) Apresentar assiduidade e interesse com o objeto do projeto;
- b) Comprometer e dedicar-se para alcançar o objetivo do Projeto;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (até 60 dias antes da análise da proposta);
- d) Estar vinculado a algum grupo de pesquisa existente no *Campus* Porto Velho Zona Norte.

3.3 A carga horária semanal do Coordenador e dos Coorientadores do projeto deverão respeitar a Regulamentação das Atividades Docentes (RAD) vigente.

4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA

4.1 Os projetos de pesquisa com todos os seus anexos e a documentação requerida deverão ser enviados via correio eletrônico em arquivo no formato PDF para o e-mail depesp.portovelhozonanorte@ifro.edu.br, com cópia para cpi.pvhzonanorte@ifro.edu.br. No “campo” assunto do e-mail deverá constar: Nome do Coordenador da Proposta / Edital N° 01/2018 - Pesquisa.

4.2 Os projetos serão recebidos a partir do lançamento deste edital e cumprirá os prazos previstos no cronograma.

4.3 Para a inscrição das propostas deverá ser encaminhada a seguinte documentação em formato digital:

- a) Formulário de envio de proposta para institucionalização de Projetos de pesquisa, conforme **Anexo A**;
- b) Projeto de pesquisa, conforme **Anexo B**;
- c) Termo de compromisso do Coordenador, conforme **Anexo C**;
- d) Termo de compromisso dos Coorientadores e Pesquisadores (Quando necessário), conforme **Anexos D e E**;
- e) Parecer favorável de Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação, em caso de pesquisa envolvendo seres humanos (quando necessário).

4.4 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

4.5 Serão considerados aprovados para a institucionalização, os projetos de pesquisa que apresentarem pontuação mínima de 70 pontos e que atendam os requisitos obrigatórios de acordo com avaliação prevista para cada tipo de projeto.

4.6 Os projetos com somatório entre 0 e 69 pontos, serão remetidos ao proponente para eventual correção e nova submissão. Neste caso, deverão ser atendidos os prazos e critérios estabelecidos neste edital.

4.7 No quadro abaixo estão apresentados os itens obrigatórios que devem estar contidos no projeto, bem como suas respectivas descrições e pontuações individuais:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|----------------------------|---|-----------|
| Apresentação | Título, autores, modalidade, link do Currículo Lattes de todos os participantes. Período de realização do projeto (Anexo A). | 5 |
| Introdução | Descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas). Descrever a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema. Contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional. | 15 |
| Objetivos | Descrever com clareza dos objetivos do projeto de pesquisa | 20 |
| Originalidade | Caráter inovador do trabalho. Importância do assunto para a área do conhecimento do coordenador. | 20 |
| Materiais e Métodos | Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados (as) na pesquisa, obedecendo à ordem cronológica. Descrever o local de realização da pesquisa, delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratamento e processamento estatístico dos dados da pesquisa. Adequação metodológica e cronológica. | 20 |

| | | |
|---------------------------------|---|------------|
| Cronograma de Atividades | Cronograma do Coordenador e de todos os integrantes do Projeto de Pesquisa em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês. | 15 |
| Referências | Referências Bibliográficas citadas no texto do projeto de pesquisa. | 5 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 100 |

4.8 Os projetos aprovados terão 180 dias para conclusão da pesquisa, podendo ser prorrogados mediante solicitação do coordenador por mais 90 dias.

4.9 Ao final da pesquisa deverá ser submetido, no prazo de 10 dias o relatório final das atividades, conforme modelo no **Anexo G**. O modelo de relatório final poderá ser substituído pelo formato de artigo científico.

4.10 Somente após 30 dias de vigência do projeto é que será aceita a submissão do relatório final ou artigo.

4.11 Para obtenção de declaração de conclusão do projeto será obrigatória à publicação de trabalhos referentes aos resultados da pesquisa em ao menos um dos eventos internos do IFRO, organizados pelos Campi, pelo Campus Porto Velho Zona Norte ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, que forem realizados durante a vigência do projeto ou, imediatamente após o seu término.

4.12 Os Relatórios deverão estar assinados, e entregues em arquivo no formato PDF para o e-mail depesp.pvhzonanorte@ifro.edu.br, com cópia para o e-mail cpi.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

5. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

5.1 Serão consideradas elegíveis para esse Edital, projetos de extensão, em desenvolvimento no âmbito do Campus Porto Velho Zona Norte, e seus respectivos polos de EaD, estes últimos que envolvam alunos sob a responsabilidade do Campus Porto Velho Zona Norte, e que tenham vínculo direto preferencialmente com a comunidade externa.

5.2 Os projetos de extensão propostos deverão ser desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho.

5.3 A Política Nacional de Extensão a que se refere este Edital está vinculada às Linhas de Extensão discriminadas no **Anexo H**, deste Edital.

6. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

6.1.1 Natureza Acadêmica:

INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante. Promover, desenvolver e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos. Projetos que apliquem resultados de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) ao contexto sócio-econômico-cultural da comunidade beneficiada. Aplicação dos resultados na pesquisa científica e tecnológica na sociedade ou que as atividades desenvolvidas na sociedade subsidiem o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas que impactem no desenvolvimento regional.

INTERDISCIPLINARIDADE - caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE – caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social dos estudantes, explicitada em um plano de trabalho que contenha as ações que serão desenvolvidas pelos estudantes durante a execução do projeto.

CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E PRODUTOS DE EXTENSÃO – caracterizado pela elaboração de produtos que sejam resultantes das ações dos programas e projetos como publicações (livros, capítulos, artigos científicos, cartilhas, eventos, relato de experiências), monografias, dissertações, teses, audiovisuais, softwares, articulando ensino e pesquisa aplicada.

6.1.2 Relação com a Sociedade:

IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E/OU ECONÔMICO – caracterizado pela ação transformadora sobre os problemas sociais; contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional em articulação com o mundo do trabalho, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM.

RELAÇÃO DIALÓGICA COM OS DEMAIS SETORES DA SOCIEDADE – caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, de experiências, de tecnologias e inovações, de metodologias desenvolvidas no IFRO com instituições, organizações e comunidades; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas ao IFRO.

RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS DO MILÊNIO – as metas do milênio foram estabelecidas pela Organização das Nações Unidas - ONU no ano 2000, com o apoio de 191 nações e ficaram conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM. São eles:

- 1 – Acabar com a fome e a miséria;
- 2 – Oferecer educação básica de qualidade para todos;
- 3 – Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres;
- 4 – Reduzir a mortalidade infantil;
- 5 – Melhorar a saúde das gestantes;
- 6 – Combater a AIDS, a malária e outras doenças;
- 7 – Garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;
- 8 – Estabelecer parcerias para o desenvolvimento.

Visando a alinhar e potencializar as ações do IFRO em prol dos ODM, o projeto deve explicitar como contribui para os Objetivos do Milênio.

7. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR E DO ALUNO EXTENSIONISTA

7.1 DO COORDENADOR DO PROJETO:

- a) Ser servidor (docente ou técnico administrativo), lotado no *Campus* Porto Velho Zona Norte, e ter currículo *Lattes* atualizado;
- b) Especificar o espaço para execução das atividades de extensão, com anuência do Departamento de Extensão do *Campus*;
- c) Gerenciar o andamento do projeto de extensão cumprindo critérios e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto; solicitar, quando necessário, a troca de aluno(s) extensionista(s) conforme procedimentos estabelecidos em seu *Campus*, comunicando à Chefia do DEPEX, a troca de aluno(s);
- d) Não ter pendências com o no ano de 2017;
- e) Registrar por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto.

7.2 DO ALUNO EXTENCIONISTA:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do *Campus* Porto Velho Zona Norte, presencial ou à distância, desde que resida no município de execução do projeto;
- b) Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e seus objetivos;
- c) Não possuir duas matrículas em cursos da Rede Federal de Ensino;
- d) Elaborar relatório de desenvolvimento de atividades ao final do projeto (Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão).

8. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

8.1 O Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (**Anexo I**) deverá ser entregue e protocolado pelo coordenador no Departamento de Extensão, em horário comercial, durante o período hábil para submissão da proposta, devidamente assinado pelo coordenador do projeto e pela Chefia de Departamento de Extensão (DEPEX).

8.2 Para os projetos que envolvam cursos de formação inicial e/ou continuada – FIC dever-se-á encaminhar além do Formulário de Atividade de Extensão, o Projeto Pedagógico do Curso FIC.

8.3 O projeto deve ser protocolado conforme define o calendário do presente Edital.

8.4 Os projetos de Extensão devem observar e cumprir:

- a) Os prazos definidos deste Edital;
- b) O projeto não pode ter sido apoiado financeiramente por outros Editais no corrente ano;
- c) O não atendimento dos itens acima poderá desclassificar a proposta.

9 ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção das propostas será analisada por uma Comissão de Avaliação do *Campus* Porto Velho Zona Norte, com portaria específica para este fim.

9.2 O Edital prevê apenas apoio financeiro a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.3 As propostas serão analisadas segundo os critérios constantes no quadro a seguir:

| CRITÉRIOS | ITEM EDITAL | PONTUAÇÃO | | PESO |
|---------------------|-------------|--------------|--------|------|
| | | Mínima | Máxima | |
| Atendimento à linha | 2 | Eliminatória | | |

| temática escolhida | Q | Eliminatória | | |
|---|-------|--------------|------|------|
| Inclusão de alunos extensionistas | 6.1 | Eliminatória | | |
| Experiência do coordenador do projeto na extensão | 8.2.1 | 0,0 | 0,0 | 0,05 |
| Relação com atividades de pesquisa e ensino | 8.1.1 | 0,0 | 10,0 | 0,10 |
| Público-alvo (atendimento a comunidades vulneráveis) | 8.1.1 | 0,0 | 10,0 | 0,10 |
| Impacto social, ambiental e econômico | 8.1.2 | 0,0 | 10,0 | 0,20 |
| Relação Com os Objetivos do Milênio | 8.2.1 | 0,0 | 10,0 | 0,05 |
| Justificativa da proposta | 8.2.1 | 0,0 | 10,0 | 0,05 |
| Clareza de objetivos | 8.2.1 | 0,0 | 10,0 | 0,05 |
| Metodologia | 8.2.1 | 0,0 | 10,0 | 0,10 |
| Caracterização público alvo | 8.2.1 | 0,0 | 10,0 | 0,05 |
| Viabilidade de execução | 8.2.1 | 0,0 | 10,0 | 0,10 |
| Acompanhamento e avaliação | 8.2.1 | 0,0 | 10,0 | 0,10 |
| Parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, órgãos estaduais e municipais) | 8.1.2 | 0,0 | 10,0 | 0,05 |

9.4 A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação multiplicada pelos respectivos pesos, expressa por $P = \sum (n \cdot p)$, onde:

P = pontuação final da proposta;

n = nota do quesito;

p = peso do quesito.

10 DOS PROJETOS DE ENSINO

10.1 Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares e que têm por objetivos:

- a) Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- b) Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- c) Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- d) Contribuir para o aprimoramento e a melhoria da qualidade dos cursos;
- e) Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;
- f) Oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares.

10.2 Os Projetos de Ensino deverão estar vinculados a uma das modalidades abaixo:

- a) Projeto interdisciplinar e/ou integrador;
- b) Curso de nivelamento;
- c) Aulas de reforço;
- d) Cursos preparatórios para o exame nacional do ensino médio (ENEM), exame nacional de desempenho de estudantes (ENADE) e afins;
- e) Curso preparatório para competição acadêmica Ação de assessoramento discente;
- f) Outra prática inovadora de ensino (especificar).

10.3 Cada projeto de ensino poderá prever apenas um coordenador, podendo ser constituído ainda por participantes servidores/Colaboradores, participantes Estudantes, Colaboradores Bolsistas e Colaboradores Voluntários. As informações de todos os participantes do projeto deverão constar no formulário de envio de proposta, conforme **Anexo K**.

10.4 Nos casos em que os projetos de ensino demandarem número maior de membros, necessários a sua execução, o coordenador do projeto deverá justificar a demanda extra, explicitando nos planos de trabalho os objetos da demanda.

11. DOS REQUISITOS PARA COORDENADOR E PARTICIPANTES DO PROJETO DE ENSINO

11.1 Os projetos de ensino podem ser propostos por servidores do IFRO, docentes ou técnico-administrativos em educação, e devem prever as seguintes categorias de participação:

- a) Coordenador: docente ou técnico-administrativo em educação responsável pelo projeto, que coordena as ações da equipe de trabalho, coordena e executa todas as atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida, conforme o regulamento das atividades da carreira docente ou da carreira de técnico-administrativo em educação;
- b) Participante servidor-colaborador: docente e/ou técnico administrativo em educação que participa e colabora no todo ou em parte do planejamento e da execução das atividades previstas no projeto, tendo carga horária previamente definida, conforme o regulamento das atividades da carreira docente ou da carreira de técnico-administrativo em educação;
- c) Participante estudante-colaborador: estudantes de cursos técnicos de nível médio e de graduação vinculados ao projeto como colaboradores bolsistas ou como colaboradores voluntários;
- d) Beneficiário: público-alvo do projeto de ensino.

11.2 A carga horária semanal do Coordenador e dos Colaboradores do projeto deverão respeitar a Regulamentação das Atividades Docentes (RAD) vigente.

12. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO

12.1 A submissão de Projeto de Ensino deverá respeitar o seguinte trâmite:

I – O Coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar a proposta para ciência do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE) e da Coordenação do Curso, através de correio eletrônico, em arquivo no formato PDF, para o e-mail dape.portovelhozonanorte@ifro.edu.br, com cópia para a respectiva Coordenação do Curso, ou ainda, por meio físico a ser entregue e protocolado no DAPE;

II- Após o recebimento do Projeto o DAPE encaminhará para análise da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão (CPAPEPE);

III - Caso o projeto seja aprovado pela CPAPEPE aquele será encaminhado à Direção Geral do Campus para emissão de portaria;

IV – Caso a Comissão, após análise, não aprove na íntegra a proposta do Projeto de Ensino, este deverá retornar ao Departamento de Apoio ao Ensino e à Coordenação de Curso para que informe ao Coordenador do Projeto os ajustes recomendados;

V – Após ajustes recomendados o projeto de ensino deverá ser encaminhado à Comissão para nova análise e posterior emissão de portaria;

VI – O projeto deverá ser executado somente após a aprovação da CPAPEPE.

12.2 Para a inscrição das propostas deverá ser encaminhada a seguinte documentação em formato digital:

- a) Formulário submissão dos Projetos de Ensino, conforme Anexo J;
- b) Dados de identificação dos participantes, conforme Anexo K;
- c) Projeto de ensino, conforme Anexo L;
- d) Termo de Anuência da Direção de Ensino, conforme Anexo M.

13 ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Serão considerados aprovados para a institucionalização, os projetos de ensino que apresentarem pontuação mínima de 70 pontos e que atendam os requisitos de acordo com avaliação destacada na tabela abaixo:

| CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO | | PONTUAÇÃO (MIN-MÁX) |
|---|---------------------------------------|------------------------|
| NATUREZA DA PROPOSTA COMO PROJETO DE ENSINO | | ELIMINATÓRIA |
| 01 | Construção da proposta/histórico | (0 - 10) |
| 02 | Justificativa – Relevância | (0 - 10) |
| 03 | Clareza e consistência dos objetivos | (0 - 10) |
| 04 | Referencial teórico e embasamento | (0 - 10) |
| 05 | Clareza e consistência da metodologia | (0 - 10) |

| | | |
|-----------|--|----------|
| 06 | Clareza e consistência nas atividades previstas | (0 - 10) |
| 07 | Cronograma de Execução | (0 - 10) |
| 08 | Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s) | (0 - 10) |
| 09 | Clareza nos resultados esperados e possibilidades a serem atingidas | (0 - 10) |
| 10 | Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.). | (0 - 10) |

13.2 Caso o projeto faça parte da avaliação da(s) disciplina(s), NÃO deverá ultrapassar 60% da nota bimestral/semestral de acordo com o Regulamento de Organização Acadêmica (ROA).

14 DA CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

14.1 Ao final do projeto de ensino, os relatórios deverão estar assinados e entregues em arquivo no formato PDF para o e-mail dape.pvhzonanorte@ifro.edu.br, com cópia para o e-mail de pvhzonanorte@ifro.edu.br.

14.2 Os docentes, técnicos administrativos em educação e estudantes que participarem de projetos de ensino receberão certificados emitidos pelo campus.

14.3 A solicitação de certificação de todos os membros da equipe do projeto deverá ser realizada, prioritariamente, pelo coordenador do projeto somente após a entrega do Relatório final.

14.4 Os certificados deverão ser solicitados com a apresentação do anexo N.

14.5 A função indicada na solicitação do certificado deverá ser de acordo com aquela aprovada no projeto.

14.6 Os certificados deverão ser emitidos de acordo com o modelo específico do IFRO.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Não serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas ou qualquer auxílio ao coordenador do projeto ou a servidores e discentes participantes do mesmo.

15.2 A DE, DEPEX e DEPESP não se responsabilizarão por pesquisas não concluídas devido à falta de recursos, de estrutura, de planejamento ou intempéries da natureza.

16. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

16.1 Os participantes do projeto poderão ser desligados do projeto mediante solicitação fundamentada do próprio, do coordenador do projeto, do departamento, ou em caso de descumprimento das normas deste Edital, ou de afronta à ética ou, ainda, nos casos de dano ao patrimônio público.

16.2 Quando a solicitação for realizada pelo coordenador do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser entregue ao respectivo setor que se encontra vinculado o processo. Quando o desligamento for determinado pelo Departamento, a solicitação será assinada pelo diretor do Departamento e encaminhada uma via ao coordenador do projeto de pesquisa.

16.3 Os pesquisadores ou servidores desligados do projeto não poderão utilizar o tempo de participação para fins de comprovação no currículo ou na RAD, independente do tempo ou etapa de realização do projeto.

16.4 Em caso de substituição do participante, os novos participantes serão certificados somente referente ao tempo de permanência no projeto.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR

17.1 A substituição de coordenador do projeto de pesquisa somente será permitida com a indicação de coordenador substituto, com solicitação devidamente fundamentada e apenas nos seguintes casos:

- a) Por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;
- b) Por afastamento, remoção, redistribuição, transferência, demissão ou exoneração do serviço público do mesmo;
- c) Pelo mesmo se encontrar julgado e condenado criminalmente;
- d) Por falecimento.

17.2 O coordenador desligado do projeto não poderá utilizar o tempo de participação para fins de comprovação no currículo ou RAD, independente do tempo ou etapa de realização do projeto.

17.3 Em caso de substituição, o novo coordenador será certificado somente referente ao tempo de permanência no projeto.

17.4 Caso não ocorra indicação de um possível coordenador substituto ficará a cargo do Departamento o cancelamento do projeto, não sendo os participantes certificados por este departamento.

18. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

18.1 Em caso de cancelamento do Projeto não haverá certificação para nenhum integrante, independente do tempo ou da etapa de interrupção do mesmo.

19. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 A avaliação de mérito do projeto será realizada pela CPAPPE – Comissão Permanente de Análise de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, para os casos em que os projetos não houverem sido submetidos a banca avaliadora externa, para os casos já avaliados por banca externa não serão necessárias novas avaliações, restando apenas a institucionalização do projetos.

19.2 A ausência de qualquer dos documentos implica na interrupção e ou cancelamento da análise e avaliação;

19.3 O Departamento terá um prazo de 30 dias úteis para divulgação do resultado da proposta a partir de sua submissão.

20. DOS RECURSOS

20.1 Os pedidos de reconsideração ou recursos deverão ser encaminhados ao respectivo setor ao qual o projeto encontra-se vinculado, na forma escrita, até cinco dias úteis após divulgação do resultado, constando todas as informações e as justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

21. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

21.1 As etapas e atividades constantes neste edital, referentes à implementação e ao acompanhamento dos projetos de pesquisa institucionalizados, respeitarão as seguintes etapas:

| ATIVIDADES | PERÍODO |
|-------------------------------------|--|
| Lançamento do Edital | 16/04/2018 |
| Período de inscrição/submissão | Até 30 de outubro de 2018 |
| Análise da documentação e resultado | Até 30 dias úteis após a submissão da proposta |
| Recurso | Até 05 dias úteis após divulgação do resultado |
| Relatório parcial | Quando solicitado pelo Departamento |
| Relatório final | Até 30 dias após execução do projeto |

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os casos não previstos em edital serão submetidos à apreciação do respectivo setor ao qual o projeto encontra-se vinculado.

22.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

22.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213233** e o código CRC **CF62F573**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 12/2018/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO A - Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0213327)

ANEXO B - Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0213328)

ANEXO C - Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0213330)

ANEXO D - Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(00213332)

ANEXO E - Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0213337)

ANEXO F - Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0213338)

ANEXO G- Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0213342)

ANEXO H- Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0213343)

ANEXO I- Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0213345)

ANEXO J- Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0216516)

ANEXO K- Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0216518)

ANEXO L- Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0216519)

ANEXO M- Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0216520)

ANEXO N- Edital nº 12, de 10 de abril de 2018

Para acessar Clique no Link SEI:

(0219054)